



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 273 /99



*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício do ano de 2000, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ,**  
*Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :*

## **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

*Art. 1º- A elaboração da proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2.000<sup>1</sup>, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos , obedecerá as diretrizes estabelecidas nesta lei .*

*Art. 2º- As diretrizes orçamentárias compreendem :*

- I. as metas e prioridades da Administração Municipal ;*
- II. a organização e estrutura do Orçamento Municipal ;*
- III. as diretrizes específicas para o Poder Legislativo ;*
- IV. as alterações na legislação tributária ;*
- V. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;*
- VI. as restrições na programação das despesas ;*
- VII. as disposições especiais ;*
- VIII. as disposições gerais e finais ;*

*Fouu*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## **CAPÍTULO II** **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO** **MUNICIPAL**

*Art. 3º- As metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2.000 estão discriminadas no Anexo Único , desta Lei .*

*Art. 4º- As prioridades da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2.000, a serem contempladas na elaboração da sua lei orçamentária são :*

*I – educação e saúde , com ênfase para :*

- a) educação fundamental ;*
- b) melhoria do atendimento às áreas da saúde e ações preventivas ;*
- c) proteção a criança e ao adolescente ;*
- d) assistência alimentar e nutricional .*

*II- recuperação e consolidação da infra – estrutura urbana e rural .*

*III - atualização e adequação da legislação tributária .*

## **CAPÍTULO III** **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO** **MUNICIPAL**

*Art. 5º- O projeto de lei do orçamento municipal para o Exercício Financeiro de 2.000 , compreenderá :*

*Seu*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

I- o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município , seus fundos , órgãos e entidades da administração direta e indireta ;

II- o orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados , da administração direta ou indireta .

*Parágrafo único* - Os orçamentos fiscal e da seguridade social , discriminarão as despesas por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional programática , expressa por função , programa , sub - programa , projeto e atividade .

Art. 6º- A lei orçamentária conterà dispositivos autorizando o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite nela especificado .

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER

#### LEGISLATIVO

Art. 7º- A proposta orçamentária da Câmara Municipal será encaminhada ao Poder Executivo até 30 de outubro de 1999 , para inclusão no orçamento do Município .

Art. 8º- Fica estipulado em 9,5% ( nove e meio por cento ) da receita estimada para o Exercício Financeiro de 2.000 , o valor do orçamento da Câmara Municipal .

*Parágrafo único* - No transcurso da execução orçamentária do Exercício Financeiro de 2.000 , o percentual de que trata o " caput " deste artigo , será repassado com base na receita orçamentária efetivamente arrecadada tendo por base de cálculo a receita do mês anterior .

*Fau.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIARÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

## **CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

*Art. 9º- Ocorrendo alterações na legislação tributária no decorrer deste exercício financeiro e posterior ao encaminhamento da proposta orçamentária para o ano 2.000<sup>1</sup>, os eventuais excessos de arrecadação em relação a estimativa da receita constante daquela proposta , serão objetos de créditos adicionais .*

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS .**

*Art. 10 - A despesa com pessoal e encargos sociais do Município , não poderá exceder , no Exercício Financeiro de 2.000 , o limite estabelecido na Lei Complementar Federal nº 082 , de 27 de março de 1995.*

*Art. 11- As suplementações de dotações orçamentárias para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Exercício Financeiro de 2.000<sup>1</sup>, poderão ser feitas independentemente do limite referido no inciso I , do art. 6º , desta lei .*

## **CAPÍTULO VII DAS RESTRIÇÕES NA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA**

*Fouca*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

*Art. 12 - Na programação das despesas , serão atendidas as restrições abaixo :*

*I - não poderá ser programada despesa sem a respectiva fonte de recurso e legalmente instituídas as unidades orçamentárias ;*

*II - não poderá ser incluído projeto ou atividade com a mesma finalidade , em mais de uma unidade orçamentária ;*

*III - é vedada a vinculação da receita de impostos à órgãos , fundos ou despesas ;*

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

*Art. 13 - A proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2.000<sup>1</sup> destinará, para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino , no mínimo 25% ( vinte e cinco por cento ) da receita resultante de impostos .*

*Art. 14 - As receitas e as despesas serão orçadas a preço de julho de 1.999 e projetadas para o Exercício Financeiro de 2.000 .*

*Toum*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## **CAPÍTULO IX** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

*Art. 15 - A proposta orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2.000 será encaminhado a Câmara Municipal , até 30 de novembro de 1.999 .*

*Art. 16 - O Poder Executivo , sancionando a lei orçamentária para o Exercício Financeiro de 2.000 , a publicará juntamente com o Resumo Geral da Receita e da Despesa.*

*Art. 17 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Edifício do Paço Municipal aos oito dias do mês de julho de 1999.*

  
**RENATO TONELLI**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI 273/99

ANEXO ÚNICO  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.000

I- EDUCAÇÃO

- a) promover a valorização do magistério , em especial o de ensino fundamental ;
- b) aquisição de material didático e de apoio pedagógico ;
- c) ampliação da rede física escolar , com a construção de novas salas de aula e também reforma das existentes

II – SAÚDE

- a) fornecimento de medicamentos básicos à população de baixa renda ;
- b) adequar e melhor equipar as unidades de saúde do Município ;
- c) dar continuidade, em cooperação com a União e os Estados, aos trabalhos de imunização vacinal ;
- d) consolidar o Sistema Único de Saúde no Município .

III – INFRA – ESTRUTURA URBANA E RURAL

- a) recuperação de ruas e avenidas do núcleo urbano ;
- b) construção , conservação e restauração de pontes e estradas municipais ;
- c) construção , ampliação e reforma de prédios públicos .

IV – LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- a) atualização do Código Tributário do Município com a elaboração e montagem de um novo Cadastro Imobiliário Fiscal para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre Transmissão “ Inter Vivos ” de Bens Imóveis – ITBI .

*Samir*